



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 2742 de 28 de fevereiro de 2020

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências.
(Autoria: Poder Executivo).**

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2019.1083.01–Calçamento na Região do Parque do Café

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.818,14

15.451.2016.1091.01–Pavimentação Asfáltica Parque Café I e II

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 935,46

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 2.753,60

Art. 2º – O recurso necessário à transferência de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2052.01–Manutenção da Unidade de Planejamento e Obras

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 843

R\$ 2.753,60

TOTAL DE ANULAÇÃO

R\$ 2.753,60

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

JÚLIO CÉZAR DE PAULA

Secretário Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana – Interino